

RESOLUÇÃO DO (A) COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO Nº 007/2022

Regulamenta os critérios para a defesa pública de mestrado dos discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR).

A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO (PPGCR) da Faculdade de Ceilândia (FCE), no uso de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO a aprovação na 4ª reunião ordinária de 2022 do Colegiado PPGCR, realizada no dia 13/06/2022;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho de Ensino pesquisa e Extensão (CEPE) n. 080/2021;

CONSIDERANDO a Portaria CAPES 81/2016;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE 171/2006;

CONSIDERANDO a Resolução da CPP n. 02/2011;

CONSIDERANDO o Regulamento do PPGCR; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23106.084078/2022-18,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar os critérios para a defesa pública de mestrado dos(as) discentes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (PPGCR) da Universidade de Brasília.

Art. 2º Todos(as) os(as) discentes deverão ser submetidos à defesa pública de mestrado, por uma banca examinadora constituída para esse fim. É condição para a obtenção do título de mestre a apresentação e defesa de dissertação, baseada em trabalho desenvolvido pelo(a) discente e que demonstre domínio dos conceitos e métodos de sua área:

§ 1º A Defesa pública de mestrado deverá constar de uma aula expositiva seguida de arguição da banca examinadora. Excepcionalmente, se o conteúdo da dissertação envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade industrial admitir-se-á defesa fechada ao público mediante solicitação do(a) orientador(a) e do(a) orientando(a), a ser aprovada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGCR.

§ 2º A Defesa pública de mestrado deverá ser realizada no prazo máximo de 24 meses após o início do curso, estabelecido de acordo com instrução do Decanato de Pós-Graduação (DPG).

§ 3º A Comissão Examinadora será presidida pelo(a) professor orientador(a) e composta por dois outros membros titulares, sendo pelo menos uma(um) não vinculada(o) à Universidade de Brasília, e por uma(um) suplente e será aprovada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGCR. Pesquisadores(as) que

tenham participado do projeto de dissertação e/ou coautores da(s) produção(ões) científica(s) advinda(s) da dissertação, exceto o(a) orientador(a), não poderão fazer parte da banca examinadora.

§ 4º A exposição oral da dissertação pelo(a) discente deverá ser realizada de 30 a 40 minutos, seguida pela arguição da banca examinadora. O processo de arguição por cada membro da banca deverá ter um tempo máximo de 40 minutos.

§ 5º A marcação da defesa pública de mestrado deverá ser requerida, por escrito, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, pelo(a) professor(a) orientador(a) indicando a composição da banca proposta, o local, a data e a hora de sua realização, em formulário próprio. O envio da versão da dissertação impressa (defesas presenciais) ou em formato digital para a banca examinadora (em acordo com a banca examinadora quando as defesas ocorrerem por videoconferência) será de responsabilidade do(a) discente e seu(ua) orientador(a).

§ 6º Na impossibilidade da participação do(a) orientador(a), esse deverá ser substituído por outro(a) docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação, mediante indicação da Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

§ 7º A critério do(a) orientador(a), as defesas de dissertações de mestrado poderão ser realizadas via videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar. Todos(a) os(as) avaliadores(as) deverão assinar o relatório de defesa, respeitando instrução específica do DPG.

Art. 3º São considerados requisitos em atenção às exigências curriculares para a solicitação da defesa da dissertação de mestrado:

- I - ter sido aprovado(a) no exame de projeto de mestrado;
- II - ter integralizado todas as horas em disciplina exigidas pelo Curso;
- III - estar dentro do prazo máximo estabelecido para a defesa da dissertação de mestrado, estipulado no Regulamento Interno do PPGCR;
- IV - apresentar manuscrito/artigo, em tema relacionado à dissertação, com o comprovante da publicação, ou do aceite, ou da submissão em periódico indexado, com percentil maior de 50% nas bases de dados *Web of Science* ou *SCOPUS*, a que for maior.
- V - apresentar dois resumos publicados em anais em eventos nacionais e/ou um (1) resumo em eventos internacionais relacionado a temática da sua dissertação, podendo ser resultados parciais ou totais relacionados ao seu projeto. Os(as) discentes deverão ser primeiro(a) ou segundo(a) autor(a) do resumo e cada resumo só poderá ser apresentado a Comissão do PGCR como produto de um(a) discente, mesmo que tenha mais de um(a) discente como coautor(a) do mesmo.
- VI - apresentar pelo menos UM (1) produto com impacto educacional, científico, sociocultural ou tecnológico/econômico em documento anexo a solicitação de defesa. Os impactos relatados devem ter relação com os objetivos do PPGCR, os(as) docentes orientadores(as) devem ser responsáveis/coordenadores(as) das atividades/produtos e deve haver discentes envolvidos(as). Caso o produto com impacto apresentado seja a participação em evento com publicação ou apresentação de trabalho, o resumo não poderá ser o mesmo apresentado como pré-requisito destacado no Artigo 3º, item V.
- VII - apresentar o relatório de algum *software* que analise a originalidade do trabalho apresentado. Sugere-se o *software Turnitin*, o qual licença foi adquirida pela Universidade de Brasília.

Parágrafo único. São considerados produtos com impacto:

- a) **impacto educacional** - atividades/produtos que evidenciam a contribuição do PPGCR para a formação educacional, como cursos de educação continuada, atividade de melhoria da educação básica, cursos/treinamentos para equipes; etc.;

b) **impacto científico** - atividades/produtos que evidenciam a contribuição do PPGCR na formação e divulgação científica, como organização de eventos, promoção de intercâmbio de discentes e docentes, participação conjunta de docentes e discentes em eventos/palestras/cursos, etc.;

c) **impacto sociocultural** - atividades/produtos que evidenciam contribuição do PPGCR para a cultura e sociedade, como a realização de atividades de assistência à comunidade, divulgação de conhecimento para a sociedade, etc.;

d) **impacto tecnológico/econômico** - atividades/produtos que evidenciam contribuição do PPGCR para o desenvolvimento tecnológico e econômico do país, como o desenvolvimento de técnicas, produtos, políticas públicas, etc.

Art. 4º A dissertação de mestrado poderá ser apresentada em formato tradicional ou em formato com estrutura de manuscrito científico, a critério do(a) orientador(a).

Art. 5º A dissertação de Mestrado em formato tradicional deverá conter os seguintes tópicos:

I - elementos pré textuais: capa, folha de rosto, ficha catalográfica (após a defesa), dedicatória, agradecimentos, e folha de aprovação, resumo, abstract, lista de ilustrações, lista de tabelas, lista de abreviaturas (opcional) e sumário;

II - elementos textuais: Introdução, Revisão da Literatura, Justificativa (opcional), Objetivos e Hipóteses e/ou Racional, Métodos, Resultados, Discussão, Conclusão; Impactos práticos dos achados para a Sociedade.

III - elementos pós-textuais: Referências (normas de citação a critério do discente e do seu orientador), Apêndices e Anexos;

IV - produtos educacionais, científicos, socioculturais e tecnológicos/econômicos desenvolvidos no período do mestrado.

§ 1º No capítulo Impactos práticos dos achados para a sociedade, o(a) discente deverá descrever qual a aplicabilidade prática dos seus resultados, assim como os mesmos contribuirão para a ciência e para a Sociedade em questão. Ao final do Capítulo o(a) discente deverá indicar avaliação da qualidade da sua dissertação de acordo com os seguintes critérios: abrangência, aplicabilidade, complexidade e inovação.

§ 2º Abrangência deverá ser classificada como: local, estadual, regional, nacional ou internacional.

§ 3º Aplicabilidade se refere à facilidade com que se pode empregar ao produto e a possibilidade de replicabilidade em diferentes ambientes e grupos sociais. Entende-se que uma produção que possua uma alta aplicabilidade, apresentará uma abrangência elevada, ou que poderá ser potencialmente elevada, incluindo possibilidades de replicabilidade como produção técnica. A aplicabilidade deverá ser classificada como: baixa, média ou alta.

§ 4º Complexidade pode ser entendida como uma propriedade associada à diversidade de atores, relações e conhecimentos necessários à elaboração e ao desenvolvimento de produtos técnico-tecnológicos. A complexidade deverá ser classificada como: i. Produção com alta complexidade: Desenvolvimento com sinergia ou associação de diferentes tipos de conhecimento e interação de múltiplos atores (laboratórios, empresas, etc.). Há multiplicidade de conhecimento, identificável nas etapas/passos e nas soluções geradas associadas ao produto, bem como demanda a resolução de conflitos cognitivos entre os atores partícipes; ii. Produção com média complexidade: Resulta da combinação de conhecimentos pré-estabelecidos e estáveis nos diferentes atores (laboratórios, empresas, etc.), restrita à uma área do conhecimento e participação de poucos atores; iii. Produção com baixa complexidade: Resulta de desenvolvimento baseado em alteração/adaptação de conhecimento existente e estabelecido sem, necessariamente, a participação de diferentes atores.

§ 5º Inovação, em linhas gerais, pode ser definida como a ação ou ato de inovar, podendo ser uma modificação de algo já existente ou a criação de algo novo. A inovação deverá ser classificada como: i.

produção com alto teor inovativo: desenvolvimento com base em conhecimento inédito; ii. produção com médio teor inovativo: combinação de conhecimentos pré-estabelecidos; iii. produção com baixo teor inovativo: adaptação de conhecimento existente. iv) Produção sem inovação aparente: repetição de conhecimento já existente.

Art. 6º A dissertação de Mestrado em formato de artigo deverá conter os seguintes tópicos:

I - elementos pré textuais: capa, folha de rosto, ficha catalográfica (após a defesa), dedicatória, agradecimentos, folha de aprovação, resumo, *abstract*, lista de ilustrações, lista de tabelas, lista de abreviaturas (opcional) e sumário;

II- elementos textuais: Introdução, revisão de literatura, justificativa (opcional), objetivos e hipóteses e/ou racional, métodos (opcional), artigos, considerações finais, impactos práticos dos achados para a sociedade;

III - elementos pós-textuais: referências (normas de citação a critério do(a) discente e do(a) seu(ua) orientador(a), apêndices e anexos;

IV - produtos educacionais, científicos, socioculturais e tecnológicos/econômicos desenvolvidos no período do mestrado.

§ 1º A formatação dos elementos textuais relacionados aos métodos, artigos e considerações finais ficará a critério do(a) orientador(a).

§ 2º No capítulo impactos práticos dos achados para a sociedade, o(a) discente deverá descrever qual a aplicabilidade prática dos seus resultados, assim como os mesmos contribuirão para a ciência e para a sociedade em questão. Ao final do Capítulo o(a) discente deverá indicar avaliação da qualidade da sua dissertação de acordo com os seguintes critérios de abrangência, aplicabilidade, complexidade e inovação dispostos nos parágrafos 2º ao 5º do Art. 5º.

Art. 7º As dissertações de mestrado poderão ser redigidas na língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

Parágrafo único. Dissertações redigidas em outra língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, apresentar um título, resumo expandido e descritores, em língua portuguesa.

Art. 8º Os(as) discentes que não apresentarem a defesa de mestrado no prazo e de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 2º, § 2º desta Resolução, serão automaticamente desligados do curso.

Art. 9º É recomendado que o(a) discente cumpra 90% das horas/aulas de disciplinas até os 12 meses iniciais do curso de mestrado.

Art. 10º O item V do Art. 3º desta Resolução não se aplica aos(as) discentes com matrícula anterior ao ano de 2021 (anterior ao semestre letivo 2020/2). Aos(as) discentes com matrícula em 2021, o requisito se refere a um resumo em anais nacionais ou internacionais. O item deverá ser cumprido em sua totalidade aos discentes ingressantes a partir do semestre 2022/2.

Art. 11º Casos omissos e não previstos nesta Resolução serão discutidos pela Comissão de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação (CPGCR) e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Reabilitação.

Art. 12º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de agosto de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Azevedo Garcia, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Ceilândia**, em 04/08/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?

`acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0`, informando o código verificador **8500727** e o código CRC **20D8603A**.